



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

nº SETIN-DISEG-023/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Licenças para firewall NG Fortigate 500E, Licenças para ferramenta de relatoria Fortianalyzer e suporte técnico especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Renovação de licença para Firewall NG FORTIGATE 500E por 24 meses.	Licença	2
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FORTIANALYZER por 24 meses	Licença	1
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Certifica-se que a presente proposta de contratação não possui objeto similar na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus).

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, visando proporcionar ganhos em economia de escala, de produtividade e diminuição de custos administrativos do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TRT8 já vem utilizando com sucesso desde 2018, a solução de Firewall NG Fortigate 500E para prover proteção contínua e adaptável de riscos e confiança no acesso à rede do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

As licenças do Firewall NG Fortigate 500E e do FortiAnalyzer dos equipamentos adquiridos pelo TRT8, estão em uso e expiram em 06/01/2024. A renovação é necessária a fim de continuar o suporte do fabricante ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação, tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já realizado ao longo do tempo nesta plataforma.

A fim de possibilitar ao Tribunal Regional do Trabalho o serviço de Firewall NG valendo-se do equipamento de sua propriedade, sem restrições ou limitações de usabilidade, com suporte e garantia do fabricante, faz-se necessária a contratação de licenças para o equipamento supracitado, a fim de permitir a proteção e avaliação adaptativa contínua de riscos e ameaças aos ativos de tecnologia da informação, garantindo a conformidade regulatória e proteção das informações da Justiça do Trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, e alinhado com a estratégia conforme a seguir:

- I. A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENTIC (Resolução CNJ 370/2021) conforme descrito abaixo:
 - a. Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
 - b. Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
 - c. Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- II. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021 - 2026, instituído na Resolução CSJT nº 259/2020, conforme Objetivo: Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.
- III. O Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026, formalizado pela Resolução TRT8 nº 49/2021, conforme objetivo estratégico: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Considerando que os equipamentos de Firewall NG Fortinet 500E, bem como a appliance virtual FortiAnalyzer, estão implantados desde 2018, e integrado às demais soluções do Tribunal, como Active Directory, SD-Wan, Plataforma AWS, dentre outras. Além disso, tal equipamento faz a interligação com outros Regionais, com o TST e com as instituições financeiras Caixa e Banco do Brasil.

3.3. Com a aquisição da licença, não haverá mudança na estrutura e funcionamento atual, mas apenas a aplicação da licença a ser contratada, mantendo as funcionalidades e atualizações necessárias ao correto funcionamento da solução já implantada e conseqüentemente mantendo o ambiente do TRT8 protegido por tal tecnologia.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pela característica técnica e integração da Solução, a Solução não será parcelada, pois a licença remete à um fabricante e vendedor apenas. Todos os itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Então, o certame ocorrerá em lote único, composto dos três itens, conforme tabela do item 1.1 deste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

5.1. A proteção de perímetro e análise de tráfego e acesso à rede do Tribunal é fundamental na atualidade, pois promove a melhoria contínua da infraestrutura num processo de definição, classificação e hierarquização dos recursos; identificação de eventos maliciosos existentes, possibilitando assim o estabelecimento de controles para cada ameaça, além de monitoramento constante do tráfego do Tribunal.

5.2. A fim de melhorar a eficiência da rede e diminuir o risco de indisponibilidade do acesso.

Requisitos de Capacitação e treinamento

5.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Requisitos Legais

5.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

5.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas, e evolutivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

5.6. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone, e-mail ou sistema;

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme descrição completa no Anexo II do ETP - Requisitos da Área Técnica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme descrito no Anexo IV do ETP - Requisitos de Segurança da Informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.9. As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor.

5.10. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

5.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.13. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

5.14. Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Capacidade Técnica

5.16. A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para a prestação do serviço. A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma: apresentação de Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do serviço a ser contratado ou Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 12 meses.

Requisitos de Formação da Equipe

5.17. Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.21. Demais requisitos de metodologia de trabalho encontram-se pormenorizados no Anexo II - Requisitos da Área Técnica, apêndice deste Termo de Referência.

Práticas de Sustentabilidade

5.22. As especificações técnicas devem contemplar os critérios de sustentabilidade conforme preceitua a Resolução CSJT n.º 103/2012.

Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento

5.23. Considerando a continuidade de serviços, o tratamento dos aspectos legais, a transferência de recursos, a transferência de conhecimento e a avaliação dos resultados alcançados, é fundamental e necessária a transição contratual e transferência de conhecimento, conforme descritas no documento de Sustentação do Contrato.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.24. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Fortinet Fortigate 500E;
- Fortinet Forti Analyzer VM64.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.25. Não se aplica.

Exigência de credenciamento

5.26. Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução dos serviços.

Subcontratação

5.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

5.28. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.29. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

5.30. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

5.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#	EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias após a convocação pelo CONTRATANTE.
2	Entrega de todos os componentes da Solução.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias após o evento 1.
3	Ativação das Licenças	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 1.
4	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) da Implantação.	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 3.

Local e horário de prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CEP: 66050-100

CNPJ: 01.547.343/0001-33

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará os itens dispostos no Anexo II - Requisitos da Área Técnica.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização dos contratos

6.6. Os procedimentos de transição e finalização dos contratos observarão os itens dispostos no documento 03 - Sustentação do Contrato - Licenças Firewall NG.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Obrigações gerais

8.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

8.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II - Requisitos da Área Técnica.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período, conforme previsto no Anexo II - Requisitos da Área Técnica;

Do recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma e prazo de pagamento

8.18. Ratifica-se que o pagamento dos Item 1 e do Item 2 será realizado de forma única e que o pagamento do Item 3 será realizado de forma mensal.

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devido ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, considerando os encargos monetários, terá a aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EM: I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (T/100)/365$, $I = 0,0001644$;

TX = Percentual da taxa anual = %.

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Qualificação Econômico-financeira

9.3. Não se aplica.

Qualificação Técnica

9.4. Não se aplica durante o julgamento da Proposta.

10. ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

A estimativa e orçamento do certame será disponibilizado posto não tratar-se de orçamento sigiloso.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Em cumprimento ao Princípio da Transparência e a fim de proporcionar clareza ao processo de contratação, segue abaixo tabela resumo que demonstra os valores estimados na NOTA TÉCNICA - Pesquisa de Preço:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação de licença para Firewall NG FORTIGATE 500E por 24 meses.	Licença	2	219.783,33	439.566,66
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FORTIANALYZER por 24 meses	Licença	1	27.433,33	27.433,33
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24	17.583,33	421.999,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VALOR TOTAL	888.999,91
--------------------	-------------------

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições:

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM
PCA - CONTINGÊNCIA	Aquisição nova solução de Firewall

Belém, 16 de janeiro de 2024

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Márcel Abreu da Mota
Integrante Demandante

Alfredo Jorge Serrão Gonçalves
Integrante Técnico

Diego Guilherme de Souza Moraes
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diego Antônio Nascimento Montero Valdez
Demandante da Solução